Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura em 14.06.10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 53 DO LIVRO Nº 21
CAÇU 03 / 01 / 2012
Luciviando

LEI Nº 1652/10, DE 14 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, nº 263, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para o fim de apoio financeiro na realização da festividade *"13ª Festa Arraial dos Amigos"*.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Entidade beneficiada.

§ 2º - A Entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido, a especificar: Órgão: 01 Poder Executivo; Unidade: 0161 Secretaria de Ação e Promoção Social; Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária; Programa: 0509 Promoção e Desenvolvimento Humano; Projeto: 2053 Subvenção a Entidade Arraial dos Amigos e Outras Entidades; Elemento de Despesa: 20100226.335041 Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 14 de junho de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal